



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrbonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 008/2023

DISPENSA Nº 007/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.769.603/0001-00, com endereço na Travessa Nicolau Viana, n.º 30, Centro, em Pedra Bonita/MG, neste ato representada pelo Presidente, **José Mario Queiroz**, CPF: 558.068.136-49, brasileiro, casado, residente no Córrego do Café, Zona Rural, Pedra Bonita – MG, adiante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Empresa: **SERGIO ANTONIO MENDES SAMPAIO (Promed Assessoria e Consultoria Ocupacional)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.001.555/0001-70, com sede na Rua Barão do Monte Alto, n.º 125, sala 201, centro de Muriaé/MG, representada pelo sócio administrador Sr. Sergio Antônio Mendes Sampaio, inscrito no CPF: 081.062.866-06, RG MG-12.467.630 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 008/2023, Dispensa n.º 007/2023**, regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Justificativa da contratação:

A presente contratação torna-se necessária em face da necessidade de adequação dos entes públicos às exigências e normas quanto ao Programa de Gestão Ocupacional Online / Transmissão e-Social.

Amparo Legal:

O presente instrumento contratual tem como base principal os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o teor do Inciso II, do art. 24, que assim dispõe:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrbonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados para adequação do Poder Legislativo Municipal visando atender às exigências e normas quanto ao Programa de Gestão Ocupacional Online / Transmissão e-Social, conforme abaixo especificados:

- Gestão ocupacional on-line integrada através de software de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Controle dos prazos para realização dos exames ocupacionais e exames complementares;
- Treinamento, capacitação e registro correto do uso EPI's;
- Transmissão dos arquivos XML de Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social;
- Assessoria e Consultoria completa em todas as áreas de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes:

I – Da Contratante:

- a) - efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) - notificar a Contratada, caso necessário, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) - colocar à disposição da Contratada suas instalações para a realização conjunta das atividades;
- d) - prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos da Contratada;

II – Do(a) Contratado(a):

- a) - Executar os trabalhos objeto do presente contrato observando rigorosamente todas as exigências da legislação vigente.
- b) - Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional;
- c) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado, quando for o caso;
- d) - Os serviços serão realizados tanto no escritório da Contratada, como nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00
TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000
E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

objeto deste contrato será realizada por servidor indicado pela Contratante, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - A Contratada se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - À Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços aqui pactuados a importância máxima de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A importância descrita na Cláusula anterior será quitada em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, mediante a comprovação do serviço prestado e a emissão dos documentos fiscais devidos.

Para fins de pagamento dos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária:
01.01.02.01.031.0002.4001.339039 – Ficha 34.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento de contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo seu termo inicial em **11/08/2023** e seu termo final em **11/08/2024**, podendo ser prorrogado à critério da Contratante e em comum acordo entre as partes até o limite estabelecido na forma da lei, caso haja necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

§ 2º - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo de Licitação nº 008/2023 – Dispensa nº 007/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG 11 de Agosto de 2023.

José Mario Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG
CONTRATANTE

Sergio Antônio Mendes Sampaio (Promed Assessoria e Consultoria Ocupacional)

CNPJ sob o nº 34.001.555/0001-70

Sergio Antônio Mendes Sampaio

CPF: 081.062.866-06

RG MG-12.467.630 SSP/MG

CONTRATADO

Testemunhas:

